Prefeitura Municipal de Peabiru

CGC 75370148/0001-17

PUBLICADO
EM 08/04/93
NO JORNAL Tribuna do Interior
PAGINA 4
VISTO
Custodio Francisco Chagas
SECRETÁRIO MUNICIPAL

LEI Nº 115/93.

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com os Municípios que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com os Municípios de Campo Mourão, Araruna, Terra Boa, Engenheiro Beltrão, Barbosa Ferraz, Fenix e Quinta do Sol, para colaboração mútua na recuperação e manutenção de estradas municipais, envolvendo o parque de máquinas do Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a definir no Convênio a ser firmado as despesas a serem realizadas bem como os critérios para a utilização mútua das máquinas.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, em 05 de Abril de 1.993.

JOÃO CARLOS KLEIN
PREFEITO MUNICIPAL